



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Sessão de 10/06/2026

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

#### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

##### SEÇÃO ESTADUAL

##### MÉRITO

##### RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-011288.989.26-2

**Requerente:** New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda. **Assunto:** Agravo contra despacho que indeferiu liminarmente o pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90074/2025, do tipo menor preço por item, promovido pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Secretaria da Educação, objetivando o registro de preços para aquisição de carne bovina patinho moído, congelada, (IQF).

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

##### ORDEM DO DIA

##### SEÇÃO ESTADUAL

##### RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

##### ESTUDOS

01 TC-005763/2025-

**Processo SEI nº 0005763/2025-11 Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Assunto:** Estudos relativos ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à sistemática da adesão a atas de registro de preços por parte de órgãos não originalmente participantes, fenômeno usualmente conhecido como “carona”.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

##### RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

##### RECURSO ORDINÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



02 TC-024493.989.24-8(ref. TC-020293.989.19-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santos. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados, no exercício de 2017, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Santos. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/11/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-20.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

03 TC-018710.989.25-2(ref. TC-011347.989.21-2)

**Recorrente(s):** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Caio Luis Catalani Racca (Diretor Técnico Estadual) e Janete Macülevicius (Diretora-Presidente do CEJAM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/09/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução dos valores determinados. **Advogado(s):** Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez e Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/05/26.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-008279.989.25-5(ref. TC-024013.989.24-9)

**Recorrente(s):** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. **Assunto:** Contrato entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e CONAJ Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a execução de obra remanescente do prédio para instalação do Museu e Herbário do Instituto de Biologia - IB. **Responsável(is):** Cláudia Regina Cavaglieri (Diretora-Executiva da UNICAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 13/11/19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126) e Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

05 TC-012214.989.25-3(ref. TC-020342.989.22-5, TC-006772.989.24-0 e TC-008111.989.24-0)

**Recorrente(s):** Santa Casa de Misericórdia de Chavantes. **Assunto:** Convênio entre o Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado - Secretaria da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, objetivando o gerenciamento do serviço de urgência e emergência adulto do Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn, Eleuses Vieira de Paiva (Secretários Estaduais), Magali Vicente Proença, Aldemir Humberto Soares (Coordenadores Estaduais), Renata Denise Rosa, Domingos Nastari Netto (Diretores Técnicos Estaduais) e Anis Ghattas Mitri Filho (Presidente da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-4.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### AÇÃO DE RESCISÃO

06 TC-020540.989.24-1(ref. TC-014101.989.21-8, TC-014657.989.21-6 e TC-013957.989.22-1)

**Autor(es):** Albano David Fernandes - Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP - Secretaria de Segurança Pública. **Assunto:** Contrato entre o Delegado de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP - Secretaria de Segurança Pública e Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviço de depósito e guarda de veículos apreendidos por atos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de polícia judiciária, com disponibilização e administração de pátio, em caráter emergencial. **Responsável(is):** Albano David Fernandes (Delegado de Polícia Diretor) e Elisabete Ferreira Sato (Delegada-Geral de Polícia). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra acórdão da E. Primeira Câmara, proferido nos autos do TC-014101.989.21-8, publicado no D.O.E. de 10/05/22, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 28/04/23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando José Garcia (OAB/SP nº 134.719), Marcelo Solheiro (OAB/SP nº 178.383), Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

**RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-011552.989.24-6(ref. TC-012976.989.21-0)

**Recorrente(s):** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. **Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Consórcio CT Performance Sul (constituído pelas empresas CTL Engenharia Ltda. e TCRE Engenharia Ltda.), objetivando a execução de obras para implantação de soluções para a redução dos níveis de DBO dos afluentes do rio Pinheiros, com a adequação da infraestrutura, vinculados às metas de performance na bacia de esgotamento PI 28 - Córrego Pouso Alegre, PI 30 - Córrego Santo Amaro e PI 32 - Córrego Poli. **Responsável(is):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/04/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Junior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Bernardo Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 235.480) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto. **Fiscalização atual: GDF-4. Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

08 TC-011566.989.24-0(ref. TC-012976.989.21-0)

**Recorrente(s):** Paulo Massato Yoshimoto - Ex-Diretor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. **Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Consórcio CT Performance Sul (constituído pelas empresas CTL Engenharia Ltda. e TCRE Engenharia Ltda.), objetivando a execução de obras para implantação de soluções para a redução dos níveis de DBO dos afluentes do rio Pinheiros, com a adequação da infraestrutura, vinculados às metas de performance na bacia de esgotamento PI 28 - Córrego Pouso Alegre, PI 30 - Córrego Santo Amaro e PI 32 - Córrego Poli. **Responsável(is):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/04/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Junior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Bernardo Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 235.480) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto. **Fiscalização atual: GDF-4. Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

09 TC-011567.989.24-9(ref. TC-012976.989.21-0)

**Recorrente(s):** Márcio Gonçalves de Oliveira - Ex-Superintendente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. **Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Consórcio CT Performance Sul (constituído pelas empresas CTL Engenharia Ltda. e TCRE Engenharia Ltda.), objetivando a execução de obras para implantação de soluções para a redução dos níveis de DBO dos afluentes do rio Pinheiros, com a adequação da infraestrutura, vinculados às metas de performance na bacia de esgotamento PI 28 - Córrego Pouso Alegre, PI 30 - Córrego Santo Amaro e PI 32 - Córrego Poli. **Responsável(is):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente). **Em**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/04/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Ricetto Junior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Bernardo Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 235.480) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto. **Fiscalização atual:** GDF-4. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

### RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

#### RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-005258.989.26-8(ref. TC-002522.989.19-3)

**Recorrente(s):** Fundação Butantan. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação Butantan, relativo ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Rui Curi (Diretor-Presidente) e Reinaldo Noboru Sato (Superintendente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, que julgou irregulares as contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26. Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.**

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

### RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

#### RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-017342.989.23-3(ref. TC-021947.989.19-0)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Recorrente(s):** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. **Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda., objetivando a prestação de serviços de atendimento presencial nas dependências dos postos de atendimento da SABESP localizados nas unidades do Poupatempo, Ganha Tempo e Resolve Fácil da Diretoria Metropolitana de São Paulo e da Diretoria do Interior e Litoral. **Responsável(is):** Samanta Ivonete Salvador Tavares de Souza (Superintendente) e Adriano Candido Stringhini (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/08/23, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-9. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 27/05/26.**

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

12 TC-007927.989.26-9(ref. TC-008028.989.25-9)

**Recorrente(s):** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/03/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-1.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

13 TC-007994.989.26-7(ref. TC-008028.989.25-9)

**Recorrente(s):** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Hospital Geral de Pirajussara. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/03/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

14 TC-010411.989.26-2(ref. TC-014580.989.18-4)

**Recorrente(s):** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadora da CGCSS) e Sérgio Antonio Monteiro Porto (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/26, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$80.922,66, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

---

### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

#### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-012169.989.26-6

**Representante:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo Licitatório nº 068/2026, (Edital nº 040/2026), promovido pelo Município de Valentim Gentil/SP para "Contratação de empresa para prestação serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado integrado, disponibilizado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



rastreamento e telemetria da frota de veículos, máquinas equipamentos oficiais do município de Valentim Gentil/SP, inclusive dos cedidos ao município, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados".  
**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

### RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-011968.989.26-9

**Representante:** ANNA JULIA VASCONCELOS DE CASTRO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SAO PAULO - CICESP  
**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 01/2026 do Pregão n.º 01/2026 - Registro de Preços, Processo n.º 04/2026, que objetiva o registro de preços para eventual contratação, pelos Municípios integrantes do Consórcio CICESP, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza urbana (lote 1), manejo arbóreo - poda de árvores (lote 2) e apoio operacional com equipamentos e operadores (lote 3).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012168.989.26-7

**Representante:** RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SAO PAULO - CICESP  
**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 01/2026 do Pregão n.º 01/2026 - Registro de Preços, Processo n.º 04/2026, que objetiva o registro de preços para eventual contratação, pelos Municípios integrantes do Consórcio CICESP, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza urbana (lote 1), manejo arbóreo - poda de árvores (lote 2) e apoio operacional com equipamentos e operadores (lote 3).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012287.989.26-3

**Representante:** AZEVEDO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 035/2026 do Pregão Eletrônico n.º 027/2026, Processo n.º 039/2026, que objetiva o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de mesas digitais interativas.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012290.989.26-8

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo Administrativo n.º 859/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para locação e implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito urbano, compreendendo a locação de softwares, equipamentos, serviços e infraestrutura necessária para o sistema de processamento, gerenciamento, autoatendimento e auditoria de infrações de trânsito, incluindo suporte técnico.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010214.989.26-1

**Representante:** FELIPE DE MORAES DYTZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE **Assunto:** Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 2698/2026, que tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral, itens de linha branca e de imagem e correlatos para a utilização dos diversos setores do município, através do Sistema de Registro de Preços.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-011158.989.26-9

**Representante:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 021/2026 do Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo n.º 097/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Jarinu.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-011199.989.26-0

**Representante:** VEROCHECKE REFEICOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 021/2026 do Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo n.º 097/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Jarinu.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

### RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-012211.989.26-4

**Representante:** ILUMINARE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 8.251/2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe/SP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas a servidores e usuários atendidos por diversas unidades da Administração Municipal.

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-012286.989.26-4

**Representante:** PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE **Assunto:** Representação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2026 - Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 8.251/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas a servidores e usuários atendidos por diversas unidades da Administração Municipal de Peruíbe.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-011438.989.26-1

**Representante:** DANILO MACHADO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo n.º 37/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011510.989.26-2

**Representante:** IMPACTO CONSTRUTORA, PAVIMENTACAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 5/2026, Processo n.º 41/2026, que objetiva a contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 20 unidades habitacionais - Programa 5600020250030 - Novo Pac - FNHIS sub50 - Portaria n.º 892/2025 - Ministério das Cidades, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011664.989.26-6

**Representante:** CARBON CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EM ENERGIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALANDIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 07/2026 da Concorrência Pública n.º 05/2026, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações, propor processos administrativos junto à ANEEL para adequações nas contas de energia elétrica, visando à redução dos valores pagos e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente de acordo com as Resoluções n.º 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

TC-012100.989.26-8

**Representante:** ANA ELIZA MARQUES SOARES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 75/2026, Protocolo n.º 14562/2026, S.C. n.º 72/2026 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada, ou consórcio de até 2 (duas)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



empresas, para execução de serviços de manutenção viária em vias pavimentadas do Município de Paulínia/SP.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012113.989.26-3

**Representante:** NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 75/2026, Protocolo n.º 14562/2026, S.C. n.º 72/2026 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada, ou consórcio de até 2 (duas) empresas, para execução de serviços de manutenção viária em vias pavimentadas do Município de Paulínia/SP.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-010169.989.26-6

**Representante:** JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 040/2026 do Pregão Eletrônico n.º 032/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no modelo software As a Service (SAAS), para formação continuada dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-010831.989.26-4

**Representante:** JOELMA RODRIGUES DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA **Assunto:** AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE/SP REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR A empresa JM COMÉRCIO, SERVIÇOS, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 60.577.712/0001-08, vem representar em face do Pregão Eletrônico n.º 05/2026 do Município de Araçariguama/SP, diante de indícios de restrição à competitividade e falhas graves de planejamento em afronta à Lei n.º 14.133/2021. O edital promove aglutinação indevida do objeto em lote único, reunindo solução tecnológica, plataforma em nuvem, material paradidático, infraestrutura e serviços distintos, sem justificativa técnica robusta para afastar o parcelamento obrigatório. Além disso, há vedação simultânea de consórcio e subcontratação, restringindo o mercado a poucos fornecedores verticalizados. O instrumento também impõe Prova de Conceito presencial para solução integralmente digital, criando barreira logística desproporcional. Verifica-se ainda inconsistência quanto ao orçamento sigiloso e divergência de dotação orçamentária.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-010834.989.26-1

**Representante:** JOELMA RODRIGUES DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **Assunto:** Representação formulada contra o Pregão Eletrônico n.º 032/2026 (Edital n.º 040/2026), que objetiva a contratação de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011450.989.26-4

**Representante:** MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA **Assunto:** Representação em face do Edital do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Licitatório nº 28/2026, lançado pela Prefeitura de Populina para seleção de pessoa jurídica de direito privado interessada na celebração de Termo de Ocupação Cultural para organização, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e exploração comercial da praça de alimentação, patrocínios, parque de diversões e comercialização de 30 (trinta) camarotes da 50ª Festa do Peão de Populina - Populina Rodeio Festival 2026 - 50 Anos de História - Populina Rodeio Festival 2026 - 50 Anos de História, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2026, no Recinto de Exposições do Município de Populina/SP, por sua conta e risco e sem repasse de recursos públicos.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011491.989.26-5

**Representante:** BEATRIZ PAULA CAETANO SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 004/2026, Processo n.º 7.117/2025, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de infraestrutura urbana para a manutenção, modernização, cadastramento, adequação, remodelação e melhoria da iluminação pública, com operação e manutenção do sistema de telegestão, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos (licitação exclusiva para a participação das empresas pré qualificadas no Edital de Pré-Qualificação n.º 01/2025).

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR**

TC-012289.989.26-1

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 (retificado), do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, que tem por objeto o registro de preços de acervo literário e didático para atender aos estudantes e professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-012393.989.26-4

**Representante:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE RODEIOS EVENTOS COMERCIAIS E AGROPECUARIOS - ABRECA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Assunto:** Representação formulada contra o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Edital do Chamamento Público n.º 02/2026, Processo Administrativo n.º 4.656-6/2026, que objetiva a seleção de Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução de serviços públicos na área de eventos e ações culturais, atividades e festividades previstas no calendário do Município de Jaboticabal - realização da 42ª Festa do Quitute - Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa, a ser realizada no período de 14 a 19 de julho de 2026, na Estação de Eventos "Cora Coralina", situada na Praça do Café, no Município e Comarca de Jaboticabal/SP.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-012416.989.26-7

**Representante:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital de Credenciamento n.º 02/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Arapeí, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip, com recarga mensal de créditos, destinados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-007710.989.26-0

**Representante:** PATAMAR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026, Processo Administrativo n.º 53744/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, que objetiva o registro de preços para a aquisição de playground ecológico - Secretaria Municipal de Educação.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-009375.989.26-6

**Representante:** PEDRO HENRIQUE COUTINHO ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Chamamento Público n.º 03/2026, do tipo melhor técnica, promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira, destinado à cessão da Área de Lazer do Trabalhador de Louveira/SP, durante os dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de maio de 2026, para organização, implantação, operacionalização e desativação dos itens que lhe cabem da 55ª Festa da Uva e 11ª Expo Caqui.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

TC-012235.989.26-6

**Representante:** JULIA EDUARDA CARDOSO ALBUQUERQUE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Sistema Compras.gov - Pregão Eletrônico n.º 90003/2026, Processo Administrativo n.º



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



212/2026, que objetiva a aquisição de 70 (setenta) coletes de proteção balística nível IIIA masculinos e femininos (painéis balísticos e capaz táticas azul noturno), para os novos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-010978.989.26-7

**Representante:** PAULO RICARDO ARTEQUILINO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, Processo SEI n.º 1935/2026-22, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Holambra, pelo período de 12 (doze) meses.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011088.989.26-4

**Representante:** CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, Processo SEI n.º 1935/2026-22, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Município de Holambra, pelo período de 12 (doze) meses.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011442.989.26-5

**Representante:** ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONCA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo Administrativo n.º 3022/2026, (Edital n.º 29/2026), tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sob o regime de fretamento por quilômetro rodado, compreendendo fornecimento de veículos, motoristas e monitores devidamente habilitados, com vistas ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as rotas, itinerários, horários e demais especificações determinadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrições e quantidades contidas no DFD".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-011888.989.26-6

**Representante:** CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial n.º 13/2026, Processo n.º 35/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para alunos matriculados na rede municipal de educação.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### MÉRITO

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-007086.989.26-6

**Representante:** GABRIELA VIEIRA PIRES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2026, Processo Administrativo n.º 69/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte técnico, visando às necessidades administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal de Conchas/SP, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 - SIAFIC.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.**

TC-008575.989.26-4

**Representante:** USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA **Assunto:** Representação formulada em face o Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo Administrativo n.º 17/2026 - TFMCS, realizado pelo Município de Cafelândia-SP para o registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais de recuperação e manutenção de pavimento em micro revestimento asfáltico, incluindo operação tapa-buraco com caminhão térmico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.**

TC-009108.989.26-0

**Representante:** INTERATIVA FACILITIES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2026, Processo Administrativo n.º 5173/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação nos próprios municipais.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.**

TC-010898.989.26-4

**Agravante:** Decisium Soluções em Negócios Ltda. **Agravado:** Decisão publicada no DO de 15/5/2026, que indeferiu o processamento, sob o rito da Cautelar em Procedimentos de Contratação, de pedido formulado em face do edital do Pregão Presencial n.º 18/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados, devidamente integrados entre si, contemplando a conversão integral do banco de dados do exercício vigente e dos cinco (05) exercícios



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



anteriores, bem como a instalação, manutenção, suporte técnico e capacitação de usuários.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-009297.989.26-1

**Agravante:** DDA Tecnologia Ltda. **Mencionada:** Prefeitura Municipal de Campinas **Em exame:** Agravo interposto em face de decisão singular proferida em 10/04/2026, que indeferiu o pedido de suspensão do Edital de Credenciamento nº 002/2025 - SMGDP, com vistas ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales alimentação/refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança para os servidores públicos ativos e aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Campinas, com jornada de trabalho igual ou superior a 20 horas semanais, em cumprimento às Leis Municipais 6.421/1991, 7.524/1983, 8.060/1994, 12.004/2004 e Leis Complementares 72/2024, 422/2023 e 529/2025.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

TC-011161.989.26-4

**Agravante:** Mazetto Construções Ltda. **Assunto:** Representação em face do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que tem por objeto a execução de obras para construção de escola de ensino infantil e fundamental no bairro Santana. **Em Julgamento:** Agravo contra decisão que indeferiu pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, objetivando a execução de obra de construção de unidade escolar de ensino infantil, localizada no bairro Santana, bem como aplicou multa por litigância de má-fé ao representante legal da agravante.

**Resultado: RECEBIDO COMO AGRAVO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-008737.989.26-9

**Representante:** SIAO PROMAX SOLUTION SERVICE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS **Assunto:** Representação com pedido de tutela cautelar em face do Edital do Pregão nº 047/2026, Processo Administrativo PMC.2025.00012818-12, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas. Sessão pública designada para 15/04/2026, às 09h00min, em ambiente eletrônico, sob o critério de menor preço global do lote.

**Resultado: REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-008822.989.26-5

**Representante:** ANNA JULIA VASCONCELOS DE CASTRO **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS** **Assunto:** Representação com pedido de tutela cautelar em face do Edital do Pregão nº 047/2026, Processo Administrativo PMC.2025.00012818-12, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas, sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas. Sessão pública designada para 15/04/2026, às 09h00min, em ambiente eletrônico, sob o critério de menor preço global do lote.

**Resultado:** REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-010038.989.26-5

**Representante:** ELY GUEDES SALES **Representada:** **CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO** **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico BLL nº 01/2026, Processo Administrativo nº100/2025, que por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional, com exibição em mídias tradicionais e na internet, simultaneamente, além de alocação de mão de obra, de equipamentos exclusivos e gerenciamento técnico de toda a estrutura operacional.

**Resultado:** REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-011410.989.26-3

**Recorrente:** Constroeste Construtora e Participações Ltda **Interessada:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto **Assunto:** Agravo interposto por Constroeste Construtora e Participações Ltda, em face de despacho que indeferiu pedido de medida cautelar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 362/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, com vistas à “implantação de serviços e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica e acessibilidade e dispositivos de segurança correlacionados”.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-008362.989.26-1

**Representante:** COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo de Compras n.º 007/2026, PMDI n.º 00036313/2026, que objetiva a contratação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências das Unidades de Saúde de Diadema, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais, insumos e equipamentos.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-008574.989.26-5



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Representante:** THALITA MARQUES MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo de Compras n.º 007/2026, PMDI n.º 00036313/2026, que objetiva a contratação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências das Unidades de Saúde de Diadema, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais, insumos e equipamentos.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-009299.989.26-9

**Representante:** JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 136269/2026, Processo Administrativo n.º 2339/2025, Pregão Eletrônico n.º 14/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds (equipamentos recreativos modulares e individuais), com fornecimento, entrega e instalação parcelada, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande da Serra/SP.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

### RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-006319.989.26-5

**Representante:** ANA ELIZA MARQUES SOARES **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais execuções de serviços de conservação, manutenção e requalificação da malha viária dos municípios consorciados ao CONCEN.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-006439.989.26-0

**Representante:** KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais execuções de serviços de conservação, manutenção e requalificação da malha viária dos municípios consorciados ao CONCEN.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-010370.989.26-1

**Requerente:** Idérito Francisco Queiroz. **Assunto:** Apelo denominado “Recurso Ordinário” interposto contra despacho que indeferiu liminarmente o pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 03/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP - CIM AMNAP, objetivando o “registro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização e manutenção do sistema viário, nas vias públicas, para atender a demanda dos órgãos participantes”.

**Resultado: NÃO CONHECIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-009475.989.26-5

**Agravante:** Rubens Gonçalves do Nascimento Filho. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Sorocaba. **Em exame:** Recurso interposto contra decisão publicada no DOE de 17/04/2026, que indeferiu, nos autos do TC 008378.989.26-3, o requerimento de medida cautelar em face do Edital de Concurso de Acesso nº 01/2025, Processo Administrativo nº 096/2024-30, visando exclusivamente à promoção de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### ORDEM DO DIA

### SEÇÃO MUNICIPAL

### RELATORA - PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

### AGRAVO

15 TC-022734.989.25-4(ref. TC-015308.989.25-0)

**Agravante:** Presidente da Câmara Municipal de Garça, Senhora Maria Raquel Sartori da Silva, representada pelo Procurador Legislativo, Rafael de Oliveira Mahias. **Agravado:** Despacho da E. Presidência, proferido em 1º/12/2025 e incluído no TC-015308.989.25-0 em 05/12/2025, que indeferiu liminarmente o processamento de consulta, por ausência de amparo legal, nos termos do artigo 230, caput, do Regimento Interno desta Corte. **Advogado(s):** Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265). **Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

16 TC-001112/026/15

**Embargante(s):** Shakespeare Viana Carvalho - Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São José dos Campos, relativas ao exercício de 2015. **Responsável(is):** Shakespeare Viana Carvalho (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 06/05/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 17/09/22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Claudio César de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 317.065), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Flávio Eduardo Wanderley Britto (OAB/SP nº 450.966 e OAB/DF nº 15.079), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Gustavo Luiz Simões (OAB/SP nº 450.967) e Carla de Oliveira Rodrigues (OAB/SP nº 502.835). **Acompanha(m):** TC-001112/126/15. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

### RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-016640.989.25-7(ref. TC-018564.989.22-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santos. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Santos à Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael. **Responsável(is):** Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Cristina Abreu da Rocha Barletta (Secretária Municipal), Lindaura Ferreira dos Santos (Presidente da Beneficiária) e Airton Tadeu Marques (Gestor da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/08/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVII e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$74.765,13, além de aplicar multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rogério Pereira dos Santos e Cristina Abreu da Rocha Barletta, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamela Ferreira Costa (OSB/SP nº 327.126), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-20.  
**Resultado:** PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

18 TC-016714.989.25-8(ref. TC-018564.989.22-6)

**Recorrente(s):** Rogério Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Santos. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Santos à Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael. **Responsável(is):** Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Cristina Abreu da Rocha Barletta (Secretária Municipal), Lindaura Ferreira dos Santos (Presidente da Beneficiária) e Airton Tadeu Marques (Gestor da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/08/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVII e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$74.765,13, além de aplicar multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rogério Pereira dos Santos e Cristina Abreu da Rocha Barletta, nos termos do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamela Ferreira Costa (OSB/SP nº 327.126), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-20. **Resultado:** PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

19 TC-001571.989.23-5(ref. TC-016644.989.16-2)

**Recorrente(s):** Marcelo Fortes Barbieri - Ex-Prefeito do Município de Araraquara. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Viação Paraty Ltda., objetivando o transporte regular de alunos da Rede Pública de Ensino, oriundos das zonas rural e urbana no Município. **Responsável(is):** Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03/12/22, na parte que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ana Paula Falcão de Mori (OAB/SP nº 105.953), Alexandre Von Beszedits (OAB/SP nº 163.188), Raquel Fernandes Gonzalez (OAB/SP nº 164.581), José Eduardo Melhen (OAB/SP nº 168.923), Jeriel Biasoli (OAB/SP nº 172.473), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Vinicius Manaia Nunes (OAB/SP nº 250.907), Júlio César Ferranti (OAB/SP nº 258.755), Osvaldo Balan Junior (OAB/SP nº 283.165), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva (OAB/SP nº 210.337), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-13.

**Resultado:** INTERROMPIDA A SUSTENTAÇÃO ORAL, FOI O PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR, PARA ANÁLISE DA PRELIMINAR SUSCITADA.

20 TC-013966.989.23-8(ref. TC-001053.989.20-8, TC-012613.989.21-9, TC-014785.989.21-1, TC-015272.989.17-9, TC-015934.989.17-9, TC-016644.989.16-2, TC-016888.989.20-9, TC-019806.989.18-2, TC-020763.989.19-1, TC-021201.989.20-9, TC-021399.989.19-3, TC-021870.989.20-9, TC-024038.989.20-8, TC-025013.989.20-7, TC-026984.989.20-2, TC-008607.989.17-5 e TC-008650.989.18-9)

**Recorrente(s):** Viação Paraty Ltda. e Mauro Artur Herszkowicz - Sócio-Diretor da Viação Paraty Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Araraquara e Viação Paraty Ltda., objetivando o transporte regular de alunos da Rede Pública de Ensino, oriundos das zonas rural e urbana no Município. **Responsável(is):** Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito), Donizete Simioni, Milton Lopes da Silva Junior e Clélia Mara Santos (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03/12/22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ana Paula Falcão de Mori (OAB/SP nº 105.953), Alexandre Von Beszedits (OAB/SP nº 163.188), Raquel Fernandes Gonzalez (OAB/SP nº 164.581), José Eduardo Melhen (OAB/SP nº 168.923), Jeriel Biasioli (OAB/SP nº 172.473), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Vinicius Manaia Nunes (OAB/SP nº 250.907), Júlio César Ferranti (OAB/SP nº 258.755), Osvaldo Balan Junior (OAB/SP nº 283.165), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva (OAB/SP nº 210.337), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-13. **Resultado:** INTERROMPIDA A SUSTENTAÇÃO ORAL, FOI O PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR, PARA ANÁLISE DA PRELIMINAR SUSCITADA.

21 TC-012695.989.25-1(ref. TC-014947.989.24-0, TC-022521.989.24-4, TC-022523.989.24-2, TC-022526.989.24-9, TC-022529.989.24-6, TC-022532.989.24-1 e TC-022536.989.24-7)

**Recorrente(s):** Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa e Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Ex-Secretária Municipal e Ex-Secretária de Gabinete do Município de Jaguariúna. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Vagner Borges Dias - ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos das escolas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa (Secretária Municipal), Carlos Alberto Geribola, Maria Cristina Santiago (Secretários Municipais Interinos), Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva (Secretária de Gabinete Municipal), Isabel Cristina Ferrari Magazoni (Diretora Municipal) e Aparecida Margareth da Cunha Cavelo (Gestora do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/06/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs às responsáveis Cristina



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pinto Catão Bonini Hosikawa e Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, e de 1.000 UFESPs à empresa Vagner Borges Dias - ME, nos termos dos artigos 14 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-012752.989.25-1(ref. TC-014947.989.24-0, TC-022521.989.24-4, TC-022523.989.24-2, TC-022526.989.24-9, TC-022529.989.24-6, TC-022532.989.24-1 e TC-022536.989.24-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jaguariúna. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Vagner Borges Dias - ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos das escolas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa (Secretária Municipal), Carlos Alberto Geribola, Maria Cristina Santiago (Secretários Municipais Interinos), Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva (Secretária de Gabinete Municipal), Isabel Cristina Ferrari Magazoni (Diretora Municipal) e Aparecida Margareth da Cunha Cavelo (Gestora do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/06/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs às responsáveis Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa e Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, e de 1.000 UFESPs à empresa Vagner Borges Dias - ME, nos termos dos artigos 14 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-016422.989.25-1(ref. TC-013477.989.22-2, TC-008692.989.23-9 e TC-009478.989.24-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cotia. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI, objetivando a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por intermédio de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e vídeo captura. **Responsável(is):** Rogério Franco (Prefeito) e Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/08/25, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 31/03/23 e 27/03/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Joaquim Pereira da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP nº 179.668), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/26.**

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

24 TC-018293.989.25-7(ref. TC-013477.989.22-2, TC-008692.989.23-9 e TC-009478.989.24-7)

**Recorrente(s):** Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI, objetivando a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por intermédio de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e vídeo captura. **Responsável(is):** Rogério Franco (Prefeito) e Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/08/25, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 31/03/23 e 27/03/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Joaquim Pereira da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP nº 179.668), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/26.**

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-018338.989.25-4(ref. TC-001848.989.25-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras. **Assunto:** Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e Calle RS Construtora Ltda., objetivando a contratação de horas de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e encanador, para reformas, reparos e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao Município. **Responsável(is):** José Crescentino Bussaglia (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, na parte que julgou irregular a Ata de Registro de Preços nº 224/2024, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-10.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

26 TC-018342.989.25-8(ref. TC-001532.989.25-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras. **Assunto:** Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e Bravo Serviços e Construções EIRELI, objetivando a contratação de horas de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e encanador, para reformas, reparos e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao Município. **Responsável(is):** José Crescentino Bussaglia (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/26, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico e a Ata de Registro de Preços nº 223/2024, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Fábio Cabral Rosa Teixeira (OAB/SP nº 456.333), Pedro Aparecido Firmino da Conceição (OAB/SP nº 464.232) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-10.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

27 TC-018349.989.25-1(ref. TC-001532.989.25-8, TC-001848.989.25-7 e TC-020203.989.24-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras. **Assunto:** Atas de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e as empresas Bravo Serviços e Construções EIRELI, objetivando para contratação de horas de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e encanador, para reformas, reparos e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao Município; e Representação formulada por Trieffy Serviços e Produtos Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 51/2024, que precedeu os ajustes. **Responsável(is):** José Crescentino Bussaglia (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Fábio Cabral Rosa Teixeira (OAB/SP nº 456.333), Pedro Aparecido Firmino da Conceição (OAB/SP nº 464.232) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-10.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

28 TC-010361.989.26-2(ref. TC-012613.989.18-5, TC-006016.989.22-0, TC-006019.989.22-7, TC-006042.989.22-8, TC-006043.989.22-7, TC-006060.989.22-5, TC-006063.989.22-2, TC-006064.989.22-1, TC-007099.989.18-8, TC-009281.989.25-1, TC-009842.989.23-8 e TC-009848.989.23-2)

**Embargante(s):** Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Batatais e Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A, objetivando a prestação de serviços médicos especializados. **Responsável(is):** José Luis Romagnoli, Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior (Prefeitos), Luciana Aparecida Nazar Arantes, Bruna Francielle Toneti (Secretárias Municipais) e José Ronaldo de Oliveira Camargo (Chefe Municipal). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 25/03/26, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto por Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A e acolheu parcialmente demais Recursos Ordinários para o fim de afastar as penalidades pecuniárias aplicadas aos responsáveis, mantendo os demais termos da decisão, publicada no DOE-TCESP de 07/05/25 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a contratada à restituição do montante de R\$196.453,53 **Advogado(s):** Andréa Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949), Pedro José Miotto Neto (OAB/SP nº 323.401), Henrique Suhadolnik Silveira (OAB/SP nº 346.309), João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327), Everton Francisquevis (OAB/PR nº 81.648), Alexandre César Jordão (OAB/SP nº 185.706), Felipe Pereira Maroubó (OAB/SP nº 423.717), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 302.266) e outros. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** NÃO CONHECIDO.

#### RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-012664.989.25-8(ref. TC-004993.989.22-7)

**Recorrente(s):** José Carlos da Silva Martins - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mauá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** José Carlos da Silva Martins (Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 36 do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949), Clarissa Tiemi Suzuki (OAB/SP nº 307.630), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-023003.989.25-8(ref. TC-012239.989.25-4, TC-012243.989.25-8, TC-012459.989.25-7, TC-012460.989.25-4, TC-012468.989.25-6, TC-012471.989.25-1 e TC-012478.989.25-4)

**Recorrente(s):** Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito do Município de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Viação Jaboticabalense Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de transporte eventual de passageiros para diversas cidades, com fornecimento de veículos, motoristas e manutenção. **Responsável(is):** José Carlos Hori (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/11/25, que julgou irregulares os termos aditivos. **Advogado(s):** Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Graziella Vitória Araújo dos Santos (OAB/SP nº 530.333) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

31 TC-023143.989.25-9(ref. TC-012239.989.25-4, TC-012243.989.25-8, TC-012459.989.25-7, TC-012460.989.25-4, TC-012468.989.25-6, TC-012471.989.25-1 e TC-012478.989.25-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Viação Jaboticabalense Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de transporte eventual de passageiros para diversas cidades, com fornecimento de veículos, motoristas e manutenção. **Responsável(is):** José Carlos Hori (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/11/25, que julgou irregulares os termos aditivos. **Advogado(s):** Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Graziella Vitória Araújo dos Santos (OAB/SP nº 530.333) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

**RECURSO ORDINÁRIO**

32 TC-000562.989.24-4(ref. TC-024114.989.22-1 e TC-001458.989.23-3)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Socorro. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Socorro e Soluções Serviços Terceirizados Ltda., objetivando fornecimento de alimentação escolar, incluindo o pré-preparo e preparo, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Merenda Escolar nas unidades educacionais, assistenciais e creches. **Responsável(is):** Josué Ricardo Lopes (Prefeito), Ivanilde Trentino Casagrande (Secretária Municipal) e Rosana de Cássia Falciroli Paltrinieri (Supervisora de Ensino). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Josué Ricardo Lopes, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Ricardo Custódio da Silva (OAB/SP nº 264.664) e Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-19. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

33 TC-000941.989.24-6(ref. TC-001458.989.23-3 e TC-024114.989.22-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Socorro. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Socorro e Soluções Serviços Terceirizados Ltda., objetivando fornecimento de alimentação escolar, incluindo o pré-preparo e preparo, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Merenda Escolar nas unidades educacionais, assistenciais e creches. **Responsável(is):** Josué Ricardo Lopes (Prefeito), Ivanilde Trentino Casagrande (Secretária Municipal) e Rosana de Cássia Falciroli Paltrinieri (Supervisora de Ensino). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Ricardo Custódio da Silva (OAB/SP nº 264.664) e Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-19. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

34 TC-006618.989.26-3(ref. TC-019554.989.25-1, TC-019563.989.25-0 e TC-000671.989.25-9)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Carapicuíba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e Biopar Soluções Ambientais Ltda., objetivando a destinação final de resíduos sólidos urbanos. **Responsável(is):** Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Benedito Carlos Lacerda (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 02/03/26, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo a decisão exarada no TC-000671.989.25-9 e publicada no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregular o termo aditivo nº 04/24, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
**Resultado:** NÃO CONHECIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

#### CONTAS ANUAIS - EXCLUSÃO DO ROL

35 TC-002196.989.24-8

**Órgão:** Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP - extinta em 26/12/24. **Assunto:** Balanço Geral do Exercício de 2024. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Fiscalizada por:** UR-10. **Fiscalização atual:** UR-10.

**Resultado:** EXCLUÍDO DO ROL DE FISCALIZADOS POR ESTE TRIBUNAL.

#### RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-019854.989.25-8(ref. TC-020976.989.23-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cravinhos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cravinhos e GG Ribeirão Construções Ltda., objetivando a construção de escola de ensino fundamental - padrão FNDE, composta de treze salas de aula e demais instalações. **Responsável(is):** Itamar Gomes Bueno (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/10/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779), Gustavo Russignoli Bugalho (OAB/SP nº 235.825), João Gabriel de Oliveira Lima Felão (OAB/SP nº 263.909) e Pedro Henrique de Moraes Ribeiro (OAB/SP nº 412.782). **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-6.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37 TC-023435.989.25-6(ref. TC-004701.989.23-8)

**Recorrente(s):** Daniel Zaine Borgo - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Corumbataí, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Daniel Zaine Borgo (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/11/25, que julgou



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando o responsável a restituir ao erário a quantia que ultrapassou o limite de inflacionário de R\$8.843,36. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Itamar Aguiar de Souza (OAB/SP nº 101.507), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

38 TC-008960.989.25-9(ref. TC-004466.989.23-3)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Josué Silveira Ramos (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 22/04/25. **Advogado(s):** Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-8.

**Resultado:** CONHECIDO COMO PEDIDO DE REEXAME. PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

39 TC-022499.989.25-9(ref. TC-013982.989.25-3 e TC-020515.989.20-0)

**Embargante(s):** Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Raul Silveira Bueno Junior (Secretário Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 15/09/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 07/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Fábio Cardoso Omito, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643) Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Bruno César de Caires (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Calestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244) e outros. **Fiscalização atual: GDF-1. Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-018007.989.25-4(ref. TC-000149.989.25-3, TC-019610.989.24-6 e TC-021888.989.24-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Sorocaba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Casagrande Serviços e Limpeza Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédios, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos; e Representação formulada por Danilo Mascarenhas de Balas - Deputado Estadual, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Dispensa de Licitação nº 109/2024, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Fernando Marques da Silva Filho (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), José Augusto de Milite (OAB/SP nº 205.761), Victória Rodrigues Mendes do Amaral (OAB/SP nº 535.631) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual: UR-9.**

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

41 TC-018035.989.25-0(ref. TC-000149.989.25-3, TC-019610.989.24-6 e TC-021888.989.24-1)

**Recorrente(s):** Fernando Marques da Silva Filho - Secretário do Município de Sorocaba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Casagrande Serviços e Limpeza Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédios, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos; e Representação formulada por Danilo Mascarenhas de Balas - Deputado Estadual, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Dispensa de Licitação nº 109/2024, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Fernando Marques da Silva Filho (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), José Augusto de Milite (OAB/SP nº 205.761), Victória Rodrigues Mendes do Amaral (OAB/SP nº 535.631) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-9.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

### PEDIDO DE REEXAME

42 TC-005884.989.26-0(ref. TC-004595.989.23-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Franca. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Franca, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Alexandre Augusto Ferreira. **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/02/26. **Advogado(s):** Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880), Henrique Peres Azevedo (OAB/SP nº 422.881) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-17.  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

43 TC-010707.989.26-5(ref. TC-010347.989.25-3 e TC-005331.989.22-8)

**Embargante(s):** Salus & Salutis. **Assunto:** Prestação de Contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco à Salus & Salutis. **Responsável(is):** Mauro José Teixeira (Prefeito) e Denis Manfredini Rodrigues (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 11/05/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 10/03/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$1.603.382,79, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373), Karla Elizabeth Bonfim Drumond (OAB/BA nº 33.332), Abisson Ribeiro Fernandes (OAB/BA nº 38.826), Thulio Caminhoto Nassa (OAB/SP nº 173.260), Alex Ribeiro Silva (OAB/SP nº 292.008), André Saito Casagrande (OAB/SP nº 345.212), Edson Luiz Spanholeto Conti (OAB/SP nº 136.195) e outros. **Fiscalização atual:** UR-16.  
**Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

### RECURSO ORDINÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



44 TC-006499.989.26-7(ref. TC-013031.989.24-7 e TC-013678.989.24-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Fundação do ABC - FUABC, objetivando o fomento e o apoio técnico da execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar à Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável(is):** Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/02/26, que julgou irregulares o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável Márcio Chaves Pires, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leticia da Silva Dias (OAB/SP nº 402.718) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

45 TC-006514.989.26-8(ref. TC-013031.989.24-7 e TC-013678.989.24-5)

**Recorrente(s):** Márcio Chaves Pires - Ex-Secretário do Município de Santo André. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Fundação do ABC - FUABC, objetivando o fomento e o apoio técnico da execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar à Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável(is):** Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/02/26, que julgou irregulares o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável Márcio Chaves Pires, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leticia da Silva Dias (OAB/SP nº 402.718) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 10 de Junho de 2026

Germano Fraga Lima

**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**